



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – TRAJETÓRIAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP.

Deste modo, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Subsecretaria de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna pública a realização do EDITAL Nº 012/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – TRAJETÓRIAS CULTURAIS, edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627 de 18 de julho de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente chamamento, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, tem por objetivo o incentivo cultural aos profissionais e grupos de cultura.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital de chamamento público simplificado é destinado a seleção de até 04 (quatro) projetos para premiação, no valor de R\$5.000,00 cada um, para

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: [cultura@tupa.sp.gov.br](mailto:cultura@tupa.sp.gov.br)



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

reconhecimento de trajetórias culturais de agentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tupã - SP.

1.2. A premiação será voltada a contemplar propostas que visem o reconhecimento de trajetórias culturais de mestres e mestras, bem como grupos culturais e artísticos ou comunidades de culturas tradicionais e populares representadas por pessoas, físicas, das seguintes manifestações culturais: afro-brasileira, indígena, Reinado e Congados, Terreiros e Casas de Matriz Afrorreligiosas, Folias, Capoeira, Quilombola, Artesanato em Barro, Festejos Juninos, Desfiles, Romarias, Violeiros(as) e outras manifestações tradicionais existentes no município de Tupã, de acordo com o artigo 8º e utilização de recursos em despesas operacionais conforme Capítulo X do Decreto nº 11.525/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tupã.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) divididos entre as premiações.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tupã - SP há pelo menos 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 8.6 do presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

3.5 A inscrição também poderá ser realizada por agente cultural, pessoa física, para benefício de terceiros que se enquadram no item 1.2. quando estes não puderem ou não souberem realizá-la.

3.6 E ainda, poderá ser realizada a inscrição pelo ente federativo, no caso a Subsecretaria de Cultura de Tupã, por meio de busca ativa, inclusive no formato de relatório assinado pelo Subsecretário(a), e/ou vídeo gravado que contenha a descrição com caracterização da pessoa a ser premiada e a justificativa para a sua premiação, dispensada, neste caso, a apresentação de currículo e demais documentos.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I Pessoas que sejam Servidores públicos da Subsecretaria Municipal de Cultura, ou ainda aquelas que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

II - Empresas, cujos representantes legais sejam Servidores públicos da Subsecretaria Municipal de Cultura, ou ainda tiver atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidor da Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

III - Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, bem assim seus, parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

IV - Empresas que mantenham contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando trabalhar diretamente na formação do presente edital, ou se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Subsecretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

4.6 Está vetada a participação de todo o proponente que estiver em débito com a Subsecretaria de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores.

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

II – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Grupos e/ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 08 de novembro de 2023 até o dia 07 de dezembro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação exigida no item 8 e seguintes que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650, Centro, acima do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, de forma presencial.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (14) 3491-5013, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (14) 3491-5013.

7.1.3 Não será aceita mais de uma inscrição nesta modalidade – TRAJETÓRIAS CULTURAIS.

## **8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO**



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

8.1 PESSOA JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;
- b) Cópia do CPF do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;
- c) Cópia do comprovante de endereço no qual o CNPJ está sediado, assim como o Anexo II devidamente preenchido pelo responsável;
- d) Cópia do cartão de CNPJ, com indicação do CNAE;
- e) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- f) Termo de Declaração de Atuação no ramo Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo responsável;
- g) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- h) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.
- j) Declaração de sede da empresa conforme Anexo X.
- k) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo

IX.

l) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV;

m) Certificado de ponto de Cultura

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

b) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) A caracterização da pessoa a ser premiada e a justificativa para a sua premiação.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

8.2 PESSOA FÍSICA/GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;
- b) Cópia do CPF do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;
- c) Cópia do comprovante de endereço do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, assim como o Anexo X devidamente preenchido pelo responsável;
- d) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente do proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- e) Termo de Declaração de Atuação Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo XIV, assinada pelo proponente e/ou responsável pelo grupo ou coletivo;
- f) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme Anexo IX.

j) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XV.

II - Envelope 02 – PROJETO

a) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

b) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) A caracterização da pessoa a ser premiada e a justificativa para a sua premiação.

8.3 PESSOA FÍSICA EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS: Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do proponente;
- b) Cópia do CPF do proponente;
- c) Cópia do comprovante de endereço do proponente, assim como o Anexo X devidamente preenchido pelo responsável;
- d) Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme Anexo XII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

II - Envelope 02 – PROJETO

- a) Currículo completo do proponente, em formato livre. - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.
- b) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no município de Tupã a pelo menos 01 (um) ano, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) A caracterização da pessoa a ser premiada e a justificativa para a sua premiação.
- e) Na falta ou dificuldade de apresentação dos materiais descritos na alínea “b”, será aceito vídeo de até 5 minutos, com o beneficiado apresentando sua trajetória.

8.4 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas;

8.5 - Não serão aceitos protocolos de documentos e nem documentos com prazo de validade vencido;

8.6 - O proponente que apresentar documentação exigida de forma incompleta, com alguma irregularidade e/ou rasura será automaticamente desclassificado.

8.7 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

8.8 – Os envelopes devem ser identificados com as informações do proponente, do projeto e do edital, necessárias à sua identificação, conforme modelo disponível no Anexo VIII.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

## 9. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO

9.1 - O valor total dos prêmios previstos no presente Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão distribuídos a um total 04 (quatro) propostas aprovadas, conforme item 1.3.

9.1.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Ficha :	721
Órgão :	02 PODER EXECUTIVO
Unidade :	24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação :	13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário :	165.521,28 CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

9.2 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final nos meios de divulgação oficiais do município, apurado pela Comissão de Avaliação e Seleção, e será depositado pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto, conforme item 8.1, subitem “e”.

9.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

## 10 - DA SELEÇÃO

10.1 – A DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeada mediante o Decreto 9.243 de 18.11.2021 será responsável pela análise das propostas.

10.1.1 – O acompanhamento, orientação e documentação dos processos de avaliação será de responsabilidade da DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA que estará subordinada a DIREÇÃO GERAL DO FUNDO, ambas instituídas pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeadas mediante o Decreto 8.824 de 28.07.2020.

10.2 - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

I - ETAPA 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas; será analisado o primeiro envelope, referente à documentação, observando o supracitado item 8.1, 8.2 e 8.3, se constatado irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

II - ETAPA 2 - Análise das candidaturas admitidas.

10.2.1 – A abertura do primeiro envelope a fim de deferir ou vetar a participação do projeto, dar-se-á em sessão pública, convocada ao primeiro dia útil após o encerramento das inscrições pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.3 - As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes.

10.4 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do MÉRITO CULTURAL das propostas concorrentes, por meio de Critérios de Avaliação inclusos no ANEXO II.

10.4.1 - Os proponentes serão classificados analisando-se somente o CRITÉRIO DE MÉRITO CULTURAL da proposta apresentada.

10.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.4.2.1 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 13.5. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.

10.4.2.2 - Persistindo o empate será utilizado o critério de premiação ao proponente e/ou representante mais velho.

10.5 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os valores de prêmios definidos, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

10.6 - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em todas as categorias respeitando a pontuação total obtida.

10.7 - Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

10.8 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise de mérito e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

10.9 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã.

10.10 - O RECURSO deverá ser protocolado in loco na Secretaria de Cultura de Tupã das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas do último dia do prazo estabelecido no item 13.9.

10.11 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 13.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. O candidato poderá obter a sua resposta por escrito, in loco, na Secretaria de Cultura de Tupã até às 17h do último dia do prazo.

10.11.1 - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outros meios que não sejam protocolados na Subsecretaria de Cultura de Tupã.

10.12 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação das propostas classificadas, e propostas suplentes classificadas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Tupã.

## 18 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	07/11/2023
02	Período de inscrições (presencial)	08/11/2023 a 07/12/2023
03	Abertura e conferência de documentação	08/12/2023
04	Análise de Mérito Cultural e Critérios Técnicos	09/12/2023 a 12/12/2023
05	Publicação dos Habilitados e Inabilitados	13/12/2023
06	Período de recurso	14/12 a 17/12
07	Publicação das propostas homologadas	18/12/2023
08	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	19/12/2023
09	Prazo para pagamento do recurso	31/12/2023
10	Prazo para realização das Contrapartidas	31/12/2024
11	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

12.1 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

12.2 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SUBSECRETARIA DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, pelo período de 01 ano da execução da contrapartida com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.4 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo SubSecretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de Avaliação e Seleção.

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.6 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã disponibilizará gratuitamente o este Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.tupa.sp.gov.br/> ; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado através do endereço eletrônico: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa> .

12.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Tupã - SP no pleito de novos recursos oriundos de outros editais da Lei Paulo Gustavo em nível federal, estadual e/ou municipal, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

12.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.09 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

Anexo II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – MÉRITO CULTURAL;

Anexo III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

Anexo IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO COLETIVO;

Anexo VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;

Anexo VIII – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE;

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

Anexo X – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO – SEDE DA EMPRESA;

Anexo XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE ECAD;

Anexo XII – DADOS CA CONTA BANCÁRIA;

Anexo XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;

Anexo XIV – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL;

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005

Fone: 3491 5016 - email: [cultura@tupa.sp.gov.br](mailto:cultura@tupa.sp.gov.br)



Prefeitura da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.

Anexo XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
DA CF.

Tupã, 10 de novembro de 2023.

Luís Carlos dos Passos Sanches  
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

Valdir Pedro Berti  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES